



## **Câmara Municipal de Irupi**

### **JUSTIFICATIVA**

Em comum acordo os Vereadores decidiram conceder Títulos Honoríficos a cidadãos merecedores das respectivas homenagens apresentados pelos parlamentares do Município de Irupi.

Para dar legalidade a decisão, faz-se necessário que o Plenário delibere favoravelmente a presente proposta.

Deste modo, acolhendo os nomes sugeridos, todos serão submetidos a aprovação Plenária, e sendo reconhecidos merecedores os cidadãos pelo Poder Legislativo Municipal, caberá à Presidência da Câmara determinar data e critérios para a concessão das respectivas homenagens

Assim, encaminha a presente proposta e requer deliberação favorável para que surtam seus efeitos legais.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOSÉ TEODORO DE ALMEIDA**

Presidente da Câmara



## Câmara Municipal de Irupi

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023

CONCEDE TÍTULOS A CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE IRUPI/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Presidente da Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, promulga a seguinte Resolução.*

Art. 1º- Anualmente, por ocasião dos festejos comemorativos, caso queiram, ou em outra data escolhida pela Mesa Diretora, a Câmara Municipal de Irupi reunir-se-á para agraciar com títulos honoríficos, cidadãos de conceituada reputação, que satisfaçam as condições para cada título.

Art. 2º- Serão concedidos os seguintes títulos:

- I- Título de Cidadão Irupiense;
- II- Título de Cidadão Benemérito;
- III- Título de Cidadão Irupiense ausente.

§1º – As pessoas a serem agraciadas com os respectivos Títulos serão indicados pelos vereadores do Município e seus nomes devem ser apresentados até a data da votação desta Resolução, para que sejam apreciados conjuntamente.

§2º- Os nomes dos cidadãos que serão agraciados fazem parte do anexo I desta Resolução.

Art. 3º - O Título de Cidadão Irupiense, será concedido às pessoas nascidas em outros Municípios, residentes no Município de Irupi e que, a qualquer tempo tenha prestado relevantes serviços sociais à comunidade irupiense.

Parágrafo Único – Os agraciados com os títulos de que trata o caput deste Artigo, gozarão de todos os direitos e privilégios de um cidadão Irupiense, como se natos fossem.



## **Câmara Municipal de Irupi**

Art. 4º- O Título de Cidadão Benemérito será concedido a pessoas que, nascidos no Município de Irupi, tenham a qualquer tempo, prestado relevantes serviços à comunidade local.

Parágrafo Único – O Título de que trata o caput deste Artigo, representa o reconhecimento do povo Irupiense para com as pessoas agraciadas.

Art. 5º- O Título de Cidadão Irupiense Ausente, será concedido a um filho de Irupi, que residindo em outra cidade, dignifica o nome de sua terra.

Parágrafo Único – O homenageado com o Título de Irupiense Ausente será recebido com honra e festas pela Administração Municipal e autoridades constituídas, sendo solenemente saudado pelo Poder Legislativo na Sessão Solene em que se verificar a entrega de Títulos.

Art. 6º As despesas decorrentes da cerimônia de entrega dos títulos previstos no Art. 2º desta Resolução correrão por conta de dotação da Câmara Municipal (001001.010310062.003-DIVULGAÇÕES DE AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO – Dotação 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 7º. A Sessão Solene será realizada no dia 21 de dezembro de 2023 na Câmara Municipal de Irupi com início às 18:00 Horas.

Art. 8º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 18 DE OUTUBRO DE 2023.

**JOSÉ TEODORO DE ALMEIDA**

Presidente da Câmara



**Câmara Municipal de Irupi**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE HOMENAGEADOR**

<b>Nº</b>	<b>Nome do Cidadão</b>	<b>Tipo de Honraria</b>	<b>Vereador</b>
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 18 DE OUTUBRO DE 2023.

**JOSÉ TEODORO DE ALMEIDA**

Presidente da Câmara